



EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº.011/2022			
PROCESSO Nº. 081/2022			
PREGAO ELETRÔNICO Nº. 011/2022		Data da Abertura: 05/10/2022	
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL, TIPO ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT , conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital.			
VALOR ESTIMADO: R\$ 6.755.555,00 (Seis Milhões, Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais).			
Registro de Preço	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	Não se exige	Ata/ Contrato	Itens

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
Requisitos básicos	Requisitos Específicos
- Sicafe ou documentos equivalentes - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) - Balanço Patrimonial apresentados na forma da Lei. - Certidão negativa de falência e recuperação judicial/extrajudicial	- Atestado de Capacidade Técnica - Declarações

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Garantia
NÃO	NÃO	NÃO	SIM

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO

A Partir do dia **23/09/2022 as 07:30mim** (Horário de Brasília -DF) até o dia **05/10/2022 às 07:30mim**

Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
Até 30/09/2022 para o web-site: bllcompras.com	Até 30/09/2022 para o web-site: bllcompras.com

Relação do Itens					
Quant.	Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Amostra/ Demonstr.?	Valor Estimado
01		Não	Não	Não	



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.081/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT**, localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro, Nova Brasilândia/MT por meio de sua Pregoeira Oficial, designada pela **Portaria nº 020/2022 de 06/01/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital, visando a eventual futura **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, mediante as condições e especificações estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei n. 10.520/2002, do **Decreto Federal nº 10.024**, de 20 de setembro de 2019, do **Decreto Federal nº 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, e dos Decretos Municipais **nº 025/2016 de 06/05/2016 e 052/2020 de 10/06/2020**, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data de Abertura: **05/10/2022**

Horário: **09:00 h (Horário de Brasília)**

Local: bllcompras.com

O Edital estará disponível no Setor de Licitação na sede da Prefeitura, Municipal de Nova Brasilândia/MT, no web-site: bllcompras.com; pelo e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br, para maiores informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1280.

1 - DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL, TIPO ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA DESTA EDITAL.**



1.2. As quantidades relacionadas no ANEXO I deste Edital são somente estimadas, sendo consideradas apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.3. O município de Nova Brasilândia - MT não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o vencedor do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO

2.1 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, incluir-se -á o dia de início e do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

2.2 – Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2.3 – Será comunicado, por escrito, às empresas que retirarem o Edital, e amplamente divulgado aos demais, pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas deste Processo Licitatório onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022 e/ou indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata/Contrato:

COD REDUZIDO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA							FONTE DE RECURSO
	ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROG	PROJ ATIV	ELEMENTO DESPESA	
26	02	001	04	122	0001	2001	33.90.30.00.00.00.00.	15000000
65	03	001	04	122	0001	2006	33.90.30.00.00.00.00	15000000
1326	13	001	13	122	0001	2001	33.90.30.00.00.00.00	15000000
88	04	001	04	122	0001	2016	33.90.30.00.00.00.00	15000000



150	05	002	10	301	0021	2024	33.90.30.00.00.00.00	2600311
150	05	002	10	301	0021	2024	33.90.30.00.00.00.00	1621000
262	05	002	10	305	0024	2029	33.90.30.00.00.00.00	15001002
202	05	002	10	302	0022	2032	33.90.30.00.00.00.00	15001002
276	06	001	12	122	001	2035	33.90.30.00.00.00.00	1500100100
392	06	03	12	361	004	2049	33.90.30.00.00.00.00	1571000000
398	06	03	12	361	004	2115	33.90.30.00.00.00.00	1759000701
491	07	001	04	122	0001	2091	33.90.30.00.00.00.00	15000000
558	07	001	26	782	0011	2092	33.90.30.00.00.00.00	15000000
558	07	001	26	782	0011	2092	33.90.30.00.00.00.00	17590007
563	07	001	26	782	0011	2093	33.90.30.00.00.00.00	15000000
563	07	001	26	782	0011	2093	33.90.30.00.00.00.00	17590007
587	08	001	04	122	0001	2057	33.90.30.00.00.00.00	15000000
804	09	04	08	243	0017	2074	33.90.30.00.00.00.00	15000000
1127	09	01	04	122	001	2064	33.90.30.00.00.00.00	15000000
690	09	002	08	244	0017	2069	33.90.30.00.00.00.00	16600000
1216	09	002	08	244	0017	2155	33.90.30.00.00.00.00	166100000
1260	12	001	04	122	0001	2162	33.90.30.00.00.00.00	15000000

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico - à **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (blcompras.com)**.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.



4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Não poderão participar deste Pregão:

4.4.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o poder público, durante o prazo da sanção aplicada;

4.4.2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.4.3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.4.4. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.4.5. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.4.6. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.5. A não observância dos requisitos de proibição por parte da empresa ensejará às sanções e penalidades legais aplicáveis.

4.6. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.7. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.8. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.9. empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação;



4.10. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.11. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

5 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico web-site: bllcompras.com, até dia **30/09/2022**, até as **09h:00min**, no horário oficial de Brasília-DF.

5.2. A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

5.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico web-site: bllcompras.com

5.5. A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

5.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela **Pregoeira**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio bllcompras.com;

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a **Pregoeira** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - CREDENCIAMENTO

7.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas pelo web-site: bllcompras.com;

7.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

7.3 A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

7.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 30974600.

8 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1 - Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico;



8.1.1. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no site: www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf

8.1.2 - Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios;

8.1.3. As propostas registradas no “Sistema web-site: bllcompras.com,” **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas

8.1.4. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório;

8.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no **ANEXO I** deste edital, com 02 (DUAS) casas após a vírgula;

8.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT;

8.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.



8.2 - Da abertura e do julgamento das propostas de preços

8.2.1. Na data e horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão – sistema registro de preços, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.2.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço de referência (Acordo nº. 1455/2018 – TCU –Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.6. Fica a critério da pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.2.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

8.2.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.2.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.2.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não



podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. (FECHAMENTO RANDOMICO).

8.2.10.1. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

8.11. Facultativamente, a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis

8.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.15. A Pregoeira poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o art. 43, § 3º da Lei 8666/93, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do **web-site: bllcompras.com** sob pena de desclassificação das propostas;

8.16. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, a Pregoeira poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

8.17. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.18. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



8.19. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

9 - DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

9.1. Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os Licitantes.

9.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema encerrado automaticamente.

9.7. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema será prorrogado automaticamente quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar lance e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Não havendo lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.7.1. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos 00h02m00s (dois minutos) finais do tempo programado, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento por mais 00h02m00s (dois minutos), a partir do momento do registro do último lance, e, assim sucessivamente, até que não haja nenhum lance de preços nos 00h:02m00s (dois minutos) finais.

9.7.2. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



9.8. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer lances no prazo estipulado.

9.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.10. Fica a critério da pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.11. Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11.1. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior a lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

9.12. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances, ressalvadas as hipóteses dos itens anteriores.

9.13. Será assegurado conforme LC 123/06, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP's, entendendo-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas por aquelas sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.

9.14. Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:

9.14.1. A Microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 5 minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.14.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.19, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.15. Na hipótese da não-contratação nos termos da LC 123/06, o objeto será arrematado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

9.15.1. Após a etapa de lances, a Pregoeira ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.



9.16. No caso de desconexão da Pregoeira, durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.16.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação formal da pregoeira aos licitantes pelo sistema eletrônico.

9.17. Após a notificação da Pregoeira, o arrematante terá o prazo de até 4 (quatro) horas, para enviar, digitalizada sua proposta atualizada.

9.18. Se a arrematante for habilitada, será declarada vencedora no sistema seguindo a fase recursal, nos termos da cláusula décima primeira.

9.19. Caso não haja recurso e o preço for de mercado, o objeto será adjudicado pela Pregoeira para o arrematante.

9.20. Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, a Pregoeira a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

9.2.2 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.2.2.1 A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 4h (quatro horas), contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema BLL.

10 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos de habilitação exigidos neste edital e a proposta.

10.1.1. O envio da proposta com descrição do objeto ofertado, preço e marca, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital. Ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123, de 2006.

10.1.2. Todos os documentos serão anexados na plataforma BLL, no campo “Documentos-Seleção e documentos exigidos”, o documento que porventura não tiver a opção de inserção para anexar, poderá ser anexado em “outros documentos”.



10.1.3. Deverá estar de acordo às especificações do objeto, conforme **Anexo II – MODELO DE PROPOSTA**, deverá declarar a marca do produto cotado, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

10.1.4. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Ato Constitutivo, sendo:

10.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

10.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

10.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou

10.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2 Documento de identificação e CPF dos proprietários descritos no Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado.

10.2.3. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. **A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para o certame, sob pena de não aceitabilidade.**

10.2.4. Prova de Inscrição no cadastro de Contribuinte estadual, ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;



10.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.6. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão caso seja conjunta com a constante no item 10.3.3 (neste caso deverá ser inserida a mesma certidão conjunta no campo específico dos documentos de habilitação no sistema da BII).

10.3.7. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3.9. Prova de Regularidade com a Procuradoria Geral do Estado (Certidão da PGE) do respectivo domicílio tributário. Esta certidão deverá ser anexada na plataforma no web-site: bllcompras.com no campo outros documentos).

Nota: Em caso de as certidões serem unificadas esta informação terá que estar explicita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1. Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme Inciso II, do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93; **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias** da data da sua emissão, no caso de não constar prazo de validade.

10.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4.2.1 Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que são as empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar



Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – **IRPJ** do último exercício social ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional;

10.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite – se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.5. Qualificação Técnica

10.5.1. A Comprovação de aptidão técnica ocorrerá mediante apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado (s) de serviços executados pela empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação; em se tratando de pessoa jurídica de direito privado, **o atestado deverá ter firma reconhecida em cartório**. O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

10.5.2. Alvará de Licença para funcionamento para o exercício de **2022**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

10.5.3. Registro na Agência Nacional de Petróleo – **ANP**, em nome da licitante; atualizado, contendo os produtos cadastrados e autorizados. Este Documento deverá ser anexada na plataforma no web-site: bllcompras.com no campo outros documentos).

10.5.4. Comprovante de que possui as licenças ambientais necessárias ao funcionamento. Este comprovante deverá ser anexado na plataforma no web-site: bllcompras.com no campo outros documentos).

10.6. Declarações: Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

10.6.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação. (Modelo do Anexo V);

10.6.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. (Modelo do Anexo VI);

10.6.3. Declaração de Declaração para ME e EPP (Modelo do Anexo VII);

10.6.4. Declaração de Conhecimentos (Modelo do Anexo VIII);

10.6.5. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (Modelo do Anexo IX);

10.6.6. Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado. (Modelo do Anexo X).



10.6.7. DOCUMENTOS COMPLEMENTAR: Caso seja Procurador: Apresentar;

10.6.7.7.1. Procuração de instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular propostas, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com os documentos de identidade do sócio administrador e do procurador;

10.6.7.7.2. Na apresentação de procuração de instrumento público ou particular, a proponente poderá apresentar cópia, neste caso deverá apresentar autenticada em cartório ou por servidor público municipal de licitação desde que apresente os documentos originais.

10.6.7.7.3. A Procuração deverá estar com firma reconhecida em cartório, exceto procuração por instrumento público. Os documentos citados no item 10.6.7 deverá ser anexada na plataforma no **web-site: bllcompras.com no campo outros documentos**), qual se fizer procurador.

10.7. OBSERVAÇÕES:

10.7.1. Todos os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pelo Licitante, em meio digital através da funcionalidade (upload) presente no sistema da Bll Compras (www.bllcompras.com), nos campos próprios, no mesmo prazo de acolhimento da proposta, conforme constante no preambulo deste Edital.

10.7.1. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

10.7.3. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

10.7.4. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Pregoeira.

10.7.5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

10.7.6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta.



10.7.6.1. As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio a pregoeira mediante cotejo da cópia com o original.

10.7.6.2. Serão aceitos documentos autenticados por processo de Autenticação Digital Notarial ou submetidos a processo de Desmaterialização Cartorial, na forma da legislação vigente, desde seja possível a verificação de sua validade e autenticidade via Internet, a fim de garantir a interoperabilidade e a segurança jurídica.

10.7.6.3. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

10.7.7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

10.7.8. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.

10.7.9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 15 quinze minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo a Pregoeira adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias para apresentar suas razões de recurso, podendo ser apresentado através do web-site: bllcompras.com;

11.1.3. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

11.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

a) tempestividade;

b) legitimidade recursal;

c) interesse de agir;

d) forma escrita e pedido de nova decisão



e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas (horário de Mato Grosso).

11.4. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, a Pregoeira não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 5 dias úteis à Autoridade Superior.

11.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pela Pregoeira, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU);

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

12.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação

12.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo pela via eletrônica ou junto a Prefeitura.

12.3.1. A Ata de Registro de Preços será disponibilizada para assinatura através do email disponibilizado na proposta de preço, podendo ser assinada com o uso de certificação digital.

12.3.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá possuir certificado emitido no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da MP nº 2.200-2/2002.

12.3.3. O licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma bll o e-mail para envio do contrato para assinatura eletrônica, com a indicação do Nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital.



12.3.4. A prefeitura poderá emitir o instrumento contratual para assinatura manuscrita, pelo representante legal da licitante, em caso de indisponibilidade do Portal de Assinatura Digital ou outro motivo que julgar pertinente.

12.4. A prefeitura poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. Decorrido o prazo do item 12.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

12.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

12.5.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.5.3. A multa de que trata o item 12.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

13.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão Gestor e os demais Órgãos participantes não serão obrigados à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos itens objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

13.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura de Nova Brasilândia, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações e serão empenhadas nas rubricas utilizadas por cada secretaria.

14 - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO



14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

14.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, o valor estabelecido a legislação obedecendo os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços;

14.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.5. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail [**licitacaonovabrasilandia@outlook.com**](mailto:licitacaonovabrasilandia@outlook.com);

15 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

15.1.1. Pela Administração, quando:

15.1.1.1. A Detentora não cumprir com as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

15.1.1.2. A Detentora que não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preço, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;



15.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços;

15.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da ata de registro de preços;

15.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.

15.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;

15.1.1.7. Quando comprovada a observância de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

15.1.1.8. A comunicação do cancelamento de preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

15.1.1.9. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

15.2. Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro dos Preços;

15.2.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item do edital caso não aceitas as razões do pedido.

15.2.2. A segunda ou a terceira classificada, só poderão fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento da primeira.

16 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. A revisão quando cabível obedecerá à legislação vigente.

16.2. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

16.3. Convocará o fornecedor à negociação para redução do preço e sua adequação aos praticados pelo mercado;

16.4. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e;

16.5. Convocará os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.



16.6. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.6.1. Liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega do material, e.

16.6.2. Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

17 - CLÁUSULA QUINTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO DO CONTRATO

17.1. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados para restabelecer o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante requerimento do DETENTOR ou por iniciativa do Município, e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, quando:

- a) Solicitada pela Contratada, junto ao setor de compras do ORGÃO, devidamente justificativo e protocolado;
- b) Solicitada pelo ORGÃO, junto à Contratada, devidamente justificado e protocolado.

17.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o mesmo só acontecerá após sua respectiva regularização.

17.3. O pagamento efetuado à licitante não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

18 – DO CONTRATO

18.1. Assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender, durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços, os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características do produto e dos serviços a serem prestados.

18.2. Caso o REGISTRADO não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais registrados para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, respeitado o preço por ele oferecido.



18.3. Poderá ser substituído o Contrato por nota de empenho, nos casos mencionados no Art. 62 da Lei 8.666/93.

19 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 – O fornecimento de combustível será de forma parcelada, conforme necessidade do Município e diretamente **na bomba dos fornecedores**, na sede do Município de Nova Brasilândia/MT, no caso do vencedor.

19.2 – A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no artigo 24, II da Lei 8.666/1993.

19.3 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal e desde que não afetem o fornecimento do objeto desta licitação.

19.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da licitante.

19.11. A entrega dos itens requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, requisição de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

19.12. A aquisição de combustível deverá ser entregue separadamente e com Nota Fiscal individualizadas por empenho.

19.13. O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega dos combustíveis, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, e após a emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

20.2 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.



20.3. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

20.4. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

20.5. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

21 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente a Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para impedimento, pelo seu substituto legal.

21.2. Fica reservado á fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omissos ou duvidosos não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

21.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município serão solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado a autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

21.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando – se a fornecer – lhe todos os dados, elementos explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessita e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

22.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- b) Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;



- c) Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- d) Atender aos chamados do Órgão Gerenciador visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- e) Abaster – se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- f) Não subcontratar o objeto da presente licitação;
- g) A adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- h) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- i) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93;
- j) Proceder á entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital bem como da Minuta da Ata de Registro de preços (ANEXO III);
- k) Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

23 – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

23.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) Emitir pareceres sobre atos relativos á execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- d) Assegurar – se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;



- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- g) A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços;

24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei federal nº 10.520/2002 o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. não assinar quando convocado, qualquer documento constante do anexo deste edital de licitação ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente;

24.1.2. quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;

24.1.3. apresentar documentação falsa;

24.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.6. não mantiver a proposta;

24.1.7. cometer fraude fiscal;

24.1.8. comportar-se de modo inidôneo, e

24.1.9. falhar ou fraudar na execução do contrato.

24.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.3.1 O atraso injustificado na entrega do bem, produto, material/serviço sujeitará a empresa contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei federal nº 8666/93;



24.3.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com outras multas prevista no edital;

24.3.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002;

24.4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela PROCURADORIA JURÍDICA;

24.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

24.6. Serão publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

25 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pela pregoeira, ficará sujeita a homologação do Senhora Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Autoridade Superior do Órgão licitante;

25.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova



proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

25.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o município de Nova Brasilândia/MT poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

26 - DA UTILIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

26.1. Poderão utilizar os preços registrados oriundos do processo de licitação:

a) Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Economia e Finanças, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

b) Os órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - É facultativo a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.2. As normas que disciplinam o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

a) Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

b) Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

c) Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

d) Os prazos em horas obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT (7h00 as 11:00h e das 13:00 às 17:00 horário de Mato Grosso).



27.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte da Prefeitura, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

27.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

27.5. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

27.6 - Quaisquer informações ou dúvidas sobre as características do material, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Brasilândia - MT, Setor de Licitações, sito na Rua Vereador Genival Nunes Araújo, n. 993, Centro, Nova Brasilândia -MT ou pelo fax 66-3385-1280, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para a Sessão Pública.

27.7 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição no endereço eletrônico: bllcompras.com;

27.8 - Para agilização dos trabalhos, os licitantes farão constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

27.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

27.10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Chapada dos Guimarães-MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Edital, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

28. INTEGRAM ESTE EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS

ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

Nova Brasilândia - MT, 21 de Setembro de 2022.

CÍNTIA KARINE CARVALHO DOS SANTOS SOUZA
PREGOEIRA
PORTARIA Nº. 020/2022



ANEXO I

1. TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL, TIPO ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERENCIA** deste Edital.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Litros	130.000	Óleo Diesel Comum		R\$ 7,11	R\$ 924.300,00
02	Litros	159.500	Gasolina Comum		R\$ 5,27	R\$ 840.565,00
03	Litros	59.500	Etanol Comum		R\$ 3,42	R\$ 203.490,00
04	Litros	640.000	Óleo Diesel S -10		R\$ 7,48	R\$ 4.787.200,00

Valor Total: R\$ 6.755.555,00 (Seis Milhões, Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Valor Total itens: **R\$ 6.755.555,00** (Seis Milhões, Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais).

1.2. **Não será homologada preço ofertado acima do estimado.**

2 - JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, em face da necessidade da registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada no fornecimento de



combustível, objetivando atender as demandas da prefeitura, Secretarias Municipais, por um período de 12 (doze) meses, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

Torna-se imprescindível a aquisição dos produtos derivados do petróleo para abastecimento de veículos automotores e máquinas, zelando pela melhor execução e manutenção das funções administrativas como: coleta de resíduos sólidos, lixo doméstico, serviços de limpeza urbana, manutenção e recuperação das estradas municipais, transporte de hortifrutigranjeiros produzidos pelas comunidades e assentamentos através da agricultura familiar, transporte de pacientes para atendimento à saúde em cidades circunvizinhas, Capital do Estado e centros de saúde na sede do município, transporte de alunos da zona rural para escolas situadas na sede do município e Distrito, transporte para atendimento à população que mais necessita, contribuindo na agilidade dos atendimentos domiciliares, acompanhamentos familiares e atividades administrativas feitas através da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como demais serviços e atendimentos efetuados pelas demais secretarias, atendendo aos dispositivos legais para que se dê melhor prestação e continuidade nas prestações de serviços públicos, fazendo valer os princípios basilares da administração pública.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico - à **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com)**.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

4 - CUSTO TOTAL ESTIMADO

4.1. O valor estimado para esta Contratação é de Valor Total itens: **R\$ 6.755.555,00** (Seis Milhões, Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais). Conforme planilha de apuração do preço médio e orçamentos.

5 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



5.1. As despesas deste Processo Licitatório onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022 e/ou indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata/Contrato:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
COD	ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PRO G	PROJ ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURS O
26	02	001	04	122	0001	2001	33.90.30.00.00.00.00.	15000000
65	03	001	04	122	0001	2006	33.90.30.00.00.00.00	15000000
1326	13	001	13	122	0001	2001	33.90.30.00.00.00.00	15000000
88	04	001	04	122	0001	2016	33.90.30.00.00.00.00	15000000
150	05	002	10	301	0021	2024	33.90.30.00.00.00.00	2600311
150	05	002	10	301	0021	2024	33.90.30.00.00.00.00	1621000
262	05	002	10	305	0024	2029	33.90.30.00.00.00.00	15001002
202	05	002	10	302	0022	2032	33.90.30.00.00.00.00	15001002
276	06	001	12	122	001	2035	33.90.30.00.00.00.00	1500100100
392	06	03	12	361	004	2049	33.90.30.00.00.00.00	1571000000
398	06	03	12	361	004	2115	33.90.30.00.00.00.00	1759000701
491	07	001	04	122	0001	2091	33.90.30.00.00.00.00	15000000
558	07	001	26	782	0011	2092	33.90.30.00.00.00.00	15000000
558	07	001	26	782	0011	2092	33.90.30.00.00.00.00	17590007
563	07	001	26	782	0011	2093	33.90.30.00.00.00.00	15000000
563	07	001	26	782	0011	2093	33.90.30.00.00.00.00	17590007
587	08	001	04	122	0001	2057	33.90.30.00.00.00.00	15000000
804	09	04	08	243	0017	2074	33.90.30.00.00.00.00	15000000
1127	09	01	04	122	001	2064	33.90.30.00.00.00.00	15000000



690	09	002	08	244	0017	2069	33.90.30.00.00.00.00	16600000
1216	09	002	08	244	0017	2155	33.90.30.00.00.00.00	166100000
1261	12	001	04	122	0001	2162	33.90.30.00.00.00.00	15000000

6 – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. DA CONTRATADA:

6.1- Fornecedor o combustível em conformidade com itens 1,2,3 e 4 deste Termo de Referência;

6.2. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

6.3. Responsabilizar – se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

6.4. Submeter – se a fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, acompanhará o fornecimento do combustível, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

6.5. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças. Providenciar pagamentos de impostos, taxas e serviços auxiliares;

6.6. Arcar com todos ônus de transportes e fretes necessários;

6.7. Estender o fornecimento além dos veículos ativos, também aos veículos que vierem a ser adquiridos pelo Município ou colocados a sua disposição;

6.8. Emitir nota fiscal do abastecimento, no qual deverá constar, obrigatoriamente, a data do abastecimento, o número da placa do veículo, o número de litros, o valor unitário e o valor total, para efeito de comprovação do preço do combustível cobrado no ato do abastecimento e, conseqüentemente, elaboração da Nota Fiscal.

6.9. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

6.10. Atender a entrega dos produtos deste termo de referência, observando prazo máximo de até 12 meses;



6.11. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

6.12. Os produtos que apresentarem desconformidade com as exigências legais, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a contratante;

6.13. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.14. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

6.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65, da Lei nº 8.666/93;

6.16. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

6.17. Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

6.18. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

6.19. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do CONTRATADO;



- 6.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- 6.2.3. Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- 6.2.4. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- 6.2.5. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 6.2.6. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- 6.2.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- 6.2.8. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos da CONTRATADA;
- 6.2.9. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79, da referida Lei.

7 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência;
- 7.1.1. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (doze) meses;
- 7.1.2. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos materiais sob qualquer eventualidade.
- 7.1.3. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.
- 7.1.4. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em



função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

7.1.5. As aquisições de combustível que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

7.1.6 A CONTRATADA deverá entregar todos no prazo, atendendo o padrão de qualidade exigido.

7.1.7 A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, Certidões Negativas de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão negativa de Débitos Trabalhista.

7.1.8. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.1.9. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

7.1.10. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

7.1.11. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

7.1.12. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

7.1.13. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

7.1.14. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

7.1.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.



7.1.16. Cumprir com os prazos de entrega dos materiais relacionados conforme solicitação;

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO – FINANCEIRA:

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1. Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme Inciso II, do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93; **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias** da data da sua emissão, no caso de não constar prazo de validade.

10.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4.2.1 Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que são as empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – **IRPJ** do último exercício social ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional;

;

10.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite – se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.5. Qualificação Técnica

10.5.1. A Comprovação de aptidão técnica ocorrerá mediante apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado (s) de serviços executados pela empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação; em se tratando de pessoa jurídica de direito privado, **o atestado deverá ter firma reconhecida em cartório**. O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).



10.5.2. Alvará de Licença para funcionamento para o exercício de **2022**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

10.5.3. Registro na Agência Nacional de Petróleo – **ANP**, em nome da licitante; atualizado, contendo os produtos cadastrados e autorizados.

10.5.4. Comprovante de que possui as licenças ambientais necessárias ao funcionamento.

8.3. DECLARAÇÕES: DEVERÃO SER APRESENTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

8.3.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação. (Modelo do Anexo V);

8.3.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. (Modelo do Anexo VI);

8.3.3. Declaração de Declaração para ME e EPP (Modelo do Anexo VII);

8.3.4. Declaração de Conhecimentos (Modelo do Anexo VIII);

8.3.5. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (Modelo do Anexo IX);

8.3.6. Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado. (Modelo do Anexo X).

9 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos no município de NOVA BRASILÂNDIA/MT, após emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

9.3. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.



9.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.4.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O fornecimento de combustível será de forma parcelada, conforme necessidade do Município e diretamente na bomba dos fornecedores, na sede do Município de Nova Brasilândia/MT, no caso do vencedor.

10.2. As despesas decorrentes da presente licitação correção a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, Nota de autorização de Despesa (NAD) ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

11. LOCAL PARA ENTREGA, QUANTITATIVO E PRAZO PARA ENTREGA

11.1 – O fornecimento de combustível será de forma parcelada, conforme necessidade do Município e diretamente na bomba dos fornecedores, na sede do Município de Nova Brasilândia/MT, no caso do vencedor.

11.2 – A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no artigo 24, II da Lei 8.666/1993.

11.3 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e



com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal e desde que não afetem o fornecimento do objeto desta licitação.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da licitante.

11.5. A entrega dos itens requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, requisição de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

11.6. A aquisição de combustível deverá ser entregue separadamente e com Nota Fiscal individualizadas por empenho.

11.7. O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega dos combustíveis, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

12 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.2. Poderão ser feitos contratos de adesão a ata de Registro de Preços, pelo período de **12 (doze) meses.**

12.3 Deverá a Secretaria Municipal deste Município aderir à ata de Registro de Preços para fazer suas devidas aquisições através de contratos de adesão.

13 - VIGENCIA DO CONTRATO

13.1. A presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

13.2. Havendo necessidade de renovação de contrato (s) este deverá ser renovado em conformidade com Lei Federal Nº. 8.666/93.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:



14.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

14.1.1. O Contrato Originado, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

14.2. O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de NOVA BRASILÂNDIA/MT.

14.3. O produto entregue em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

14.4. Quando houver problemas de qualidade dos itens licitados ou das condições, a licitante notificada pela PREFEITURA e será responsável por nova prestação dos serviços imediata, sem custos adicionais, para solucionar os problemas destacados.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei federal nº 10.520/2002 o licitante/adjudicatário que:

15.1.1. não assinar quando convocado, qualquer documento constante do anexo deste edital de licitação ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente;

15.1.2. não assinar o Contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente;

15.1.3. quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;

15.1.4. apresentar documentação falsa;

15.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.7. não manter a proposta;

15.1.8. cometer fraude fiscal;



15.1.9. comportar-se de modo inidôneo, e

15.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1. O atraso injustificado na entrega do bem, produto, material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei federal nº 8666/93;

15.3.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com outras multas prevista no edital;

15.3.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002;

15.4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes



não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela PROCURADORIA JURÍDICA;

15.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

15.6. Serão publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16. DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

16.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

16.2 O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidor _____ responsável, fiscal do contrato, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

17. DA UTILIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

16.1. Poderão utilizar os preços registrados oriundos do processo de licitação:

- a) Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Economia e Finanças, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- c) Os órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



Nova Brasilândia/MT, 21 de Setembro de 2022.

JEOLLI CERUTTI AMORIM
Secretária Mun. De Administração, Economia e Finanças
Portaria 001/2021 01/01/2021



ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo número: XX/2022

Licitação: Pregão Eletrônico/Registro de Preços: nº XX/2022

Empresa: _____

CNPJ: _____

Optante pelo Simples? SIM () NÃO ()

Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI () ME () EPP

Endereço: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

Conta: _____ Agência: _____ Banco: _____

Nome completo do responsável legal da empresa: _____

CPF: _____

RG: _____

Celular: _____

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL, TIPO ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERENCIA** deste Edital.

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total



Da entrega dos itens 1,2,3 e 4 o abastecimento do combustível será realizada, conforme a necessidade da Secretaria requisitante, na sede do Município de Nova Brasilândia/MT, direto na bomba de combustível da contratada.

Declaramos que estamos de acordo com termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros. Declaramos que atendermos todas exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data.

CNPJ:
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS: ANEXAR ESTA PROPOSTA DE PREÇOS JUNTO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBS: NÃO SERÃO HOMOLOGADOS VALORES ACIMA DO PREÇO ESTIMADO.



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo número: XX/2022

Licitação: Pregão Eletrônico/Registro de Preços: nº XX/2022

Assunto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL, TIPO ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERENCIA** deste Edital.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 15.023.963/0001-88, estado civil _____, portadora do RG nº. _____ - SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado à Avenida Cuiabá, nº. 196, Centro, neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, CPF nº _____, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº _____/2022, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da **Lei Federal nº 8.666/93** e alterações posteriores, e **Lei Federal nº 10.520/02, decreto federal 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº. 414/2009** e dos Decretos Municipais nº **025/2016 de 06/05/2016 e 052/2020 de 10/06/2020** mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL, TIPO ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERENCIA** deste Edital.



1.2 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, futuras aquisições pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT:

ITEM	UN	QTª	DESCRIÇÃO OBJETO	DO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01							
02							
03							
04							

1.3- As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3.1 - **DA UNIDADE REQUISITANTE:** Poderá utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação:

- a) Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Economia e Finanças, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- b)) Os órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata é o Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2022 –



que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. O fornecimento de combustível deverá ser em bomba própria do fornecedor, mediante apresentação de requisição da Secretaria interessada, na sede do Município de Nova Brasilândia/MT, no caso do vencedor.

5.2 A recusa na entrega dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital.

5.3. Correrão por conta do CONTRATADO todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto.

5.4. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo de 24 horas.

5.5. O abastecimento será de contínuo e fracionado de acordo com a necessidade de cada Secretaria;

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da licitante.

5.7. A entrega dos itens requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, requisição de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

5.8. A aquisição de combustível deverá ser entregue separadamente e com Nota Fiscal individualizadas por empenho.

5.9. O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega dos combustíveis, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.10. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, Nota de autorização de Despesa (NAD) ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.



CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correção a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, Nota de autorização de Despesa (NAD) ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Edital e no artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2. O pagamento será efetuado em sua totalidade em prazo não superior a 30 (Trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal ou fatura, junto ao Departamento de Compras.

4.3. Será nomeado fiscal desta ata por meio de portaria, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto da referida ata.

4.4. O pagamento será efetuado na conta corrente da contratada através de ordem bancária.

4.5. Os materiais entregues em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.

4.6. A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.8 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

4.9. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

4.9.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

4.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado



CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO DO CONTRATO:

5.1. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados para restabelecer o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante requerimento do DETENTOR ou por iniciativa do Município, e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o ART. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade e ou/ Secretaria Municipal de Economia Finanças, localizada na Avenida Genival Nunes Araújo, nº.993, a nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) entregue (s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de **NOVA BRASILÂNDIA/MT** e conter o número do empenho correspondente

5.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) entregue (s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

5.4. Certidão negativa de tributos federais, unificada CND – INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Geral do Estado, dentro de seu período de validade;

5.5. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

5.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.8. O CNPJ da Detentora da Ata e/ ou contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata e/ ou contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.10. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de **12 (doze) meses** contados a partir da data de recebimento



das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **xxxxx/2022**, que integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

5.11. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

5.12. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

5.13. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. O fornecimento de combustível deverá ser em bomba própria do fornecedor, mediante apresentação de requisição da Secretaria interessada, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

6.2. Os materiais serão recebidos no local indicado na Ordem de Compra, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos produtos.

6.3. Na hipótese de rejeição, por entrega do bem desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os produtos devolvidos, num prazo de 24 horas.

6.4. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.5. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.6. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.



6.7. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à (s) licitante (s) vencedora (s) que ficará (ão) obrigada (s) a substituir os materiais, o que fará (ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.8. O objeto desta licitação será recebido pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguinte s, e demais pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA – DOS ENCARGOS:

7.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

7.2. Os preços dos produtos incluem todos e qualquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra, de inteira responsabilidade da empresa Vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. Da Promitente Fornecedora:

8.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

8.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

8.1.3. Atender a entrega dos bens desta ata de registro de preços, observando prazo máximo de até 12 meses

8.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

8.1.5. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

8.1.6. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.



8.1.7. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

8.1.8. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

8.1.9. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

8.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

8.1.11. Cumprir com os prazos de entrega dos materiais relacionados conforme solicitação;

8.2. Do Município:

8.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

8.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

8.2.3. Manter atualizada a listagem de preços de preços que contemple a relação de itens, para os fins previstos neste Ata;

8.2.4. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

8.2.5. Aplicar a futura contratada penalidades, quando for o caso;

8.2.6. Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

8.2.7. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

8.2.8. Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;



8.2.9. Aplicar PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO

9.1. O Contrato reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art.77, da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias á CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DECIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1. As despesas deste Processo Licitatório onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022 e/ou indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata/Contrato:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
COD	ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROG	PRO J ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
26	02	001	04	122	0001	2001	33.90.30.00.00.00.00.	15000000
65	03	001	04	122	0001	2006	33.90.30.00.00.00.00	15000000
1326	13	001	13	122	0001	2001	33.90.30.00.00.00.00	15000000
88	04	001	04	122	0001	2016	33.90.30.00.00.00.00	15000000
150	05	002	10	301	0021	2024	33.90.30.00.00.00.00	2600311
150	05	002	10	301	0021	2024	33.90.30.00.00.00.00	1621000
262	05	002	10	305	0024	2029	33.90.30.00.00.00.00	15001002
202	05	002	10	302	0022	2032	33.90.30.00.00.00.00	15001002
276	06	001	12	122	001	2035	33.90.30.00.00.00.00	1500100100



392	06	03	12	361	004	2049	33.90.30.00.00.00.00	1571000000
398	06	03	12	361	004	2115	33.90.30.00.00.00.00	1759000701
491	07	001	04	122	0001	2091	33.90.30.00.00.00.00	15000000
558	07	001	26	782	0011	2092	33.90.30.00.00.00.00	15000000
558	07	001	26	782	0011	2092	33.90.30.00.00.00.00	17590007
563	07	001	26	782	0011	2093	33.90.30.00.00.00.00	15000000
563	07	001	26	782	0011	2093	33.90.30.00.00.00.00	17590007
587	08	001	04	122	0001	2057	33.90.30.00.00.00.00	15000000
804	09	04	08	243	0017	2074	33.90.30.00.00.00.00	15000000
1127	09	01	04	122	001	2064	33.90.30.00.00.00.00	15000000
690	09	002	08	244	0017	2069	33.90.30.00.00.00.00	16600000
1216	09	002	08	244	0017	2155	33.90.30.00.00.00.00	166100000
1260	12	001	04	122	0001	2162	33.90.30.00.00.00.00	15000000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1. Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida no Item 8.1.2 desta ata, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada, multa de até 11.2.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

11.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3. A licitante vencedora que deixar de assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na



execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3. Perda da garantia contratual, quando for o caso.

11.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia proceder a cobrança judicial da multa.

11.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia.

11.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei federal n.º 8.666/93.

11.7. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.8. A multa prevista no Item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.9. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei federal nº 8.666/93;

b) Representação a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

12.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

12.2 O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidor Sr _____, fiscal do contrato, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

13.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

13.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

13.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

13.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

13.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

13.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, após considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da



Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

13.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

14.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços **Nº. xxxxx/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde de devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. Conforme Decreto Municipal nº. 025, de 06 maio de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro de Comarca de Chapada dos Guimarães, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação ou execução do presente contrato, desistindo de qualquer outro, por mais privilégio que lhe seja.

E por estarem assim justos e contratados, acordantes nas cláusulas e condições ora estabelecidas, sujeitando – se às normas da Lei 8.666/93, assinam o presente Contrato na presença de duas testemunhas e, sobretudo idôneas.

Nova Brasilândia – MT, em _____ de _____ de 2022.

Prefeita Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO REFERENTE A
AQUISIÇÃO DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX que entre si
celebram o MUNICÍPIO DE NOVA
BRASILÂNDIA/MT e a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Avenida XXXXXXXXXXX, s/nº, NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, Srª. XXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, estado civil xxxxxxxx, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada XXXXXXXXXXX, município de NOVA BRASILÂNDIA/MT, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e, do outro lado, a (empresa ou pessoa física qualificar)....., inscrita no (CNPJ sob o n.º.....) ou CPF Nº, e (Inscrição Estadual n.º.....) estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, (neste ato representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n.º SSP/XX e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF n.º), com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e dos Lei Municipal nº. 414/2009, Decretos Municipais nº 025/2016 de 06/05/2016 e 052/2020 de 10/06/2020** doravante denominada **Contratada**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº XXX/2022** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL, TIPO ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA**



ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERENCIA** deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTª	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01						
02						
03						
04						

CLÁUSULA SEGUNDA DA LICITAÇÃO

2.1. Os preços para os produtos contratados são os constantes da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº. XX/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá validade a partir da data da sua assinatura até **xxxxxxx.**

4.1.1. O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de **60 (sessenta)** meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO



5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correção a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, Nota de autorização de Despesa (NAD) ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2. O pagamento será efetuado em sua totalidade em prazo não superior a 30 (Trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal ou fatura, junto ao Departamento de Compras.

5.3. Será nomeado fiscal desta ata por meio de portaria, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto da referida ata.

5.4. O pagamento será efetuado na conta-corrente da contratada através de ordem bancária.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.

5.6. A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

5.8. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

5.9. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

5.9.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

5.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



CLÁUSULA SEXTA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos próprios, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA									
COD	ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PRO G	PRO J ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO	VAL OR
26	02	001	04	122	0001	2001	33.90.30.00.00.00.00.	15000000	
65	03	001	04	122	0001	2006	33.90.30.00.00.00.00.	15000000	
1326	13	001	13	122	0001	2001	33.90.30.00.00.00.00.	15000000	
88	04	001	04	122	0001	2016	33.90.30.00.00.00.00.	15000000	
150	05	002	10	301	0021	2024	33.90.30.00.00.00.00.	2600311	
150	05	002	10	301	0021	2024	33.90.30.00.00.00.00.	1621000	
262	05	002	10	305	0024	2029	33.90.30.00.00.00.00.	15001002	
202	05	002	10	302	0022	2032	33.90.30.00.00.00.00.	15001002	
276	06	001	12	122	001	2035	33.90.30.00.00.00.00.	1500100100	
392	06	03	12	361	004	2049	33.90.30.00.00.00.00.	1571000000	
398	06	03	12	361	004	2115	33.90.30.00.00.00.00.	1759000701	
491	07	001	04	122	0001	2091	33.90.30.00.00.00.00.	15000000	
558	07	001	26	782	0011	2092	33.90.30.00.00.00.00.	15000000	
558	07	001	26	782	0011	2092	33.90.30.00.00.00.00.	17590007	
563	07	001	26	782	0011	2093	33.90.30.00.00.00.00.	15000000	
563	07	001	26	782	0011	2093	33.90.30.00.00.00.00.	17590007	
587	08	001	04	122	0001	2057	33.90.30.00.00.00.00.	15000000	



804	09	04	08	243	0017	2074	33.90.30.00.00.00.00	15000000	
1127	09	01	04	122	001	2064	33.90.30.00.00.00.00	15000000	
690	09	002	08	244	0017	2069	33.90.30.00.00.00.00	16600000	
1216	09	002	08	244	0017	2155	33.90.30.00.00.00.00	166100000	
1260	12	001	04	122	0001	2162	33.90.30.00.00.00.00	15000000	

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

7.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2. Realizar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

7.1.3. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

7.1.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

7.1.6. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

7.1.7. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;



7.1.8. Executar a prestação dos serviços/ entrega bem, dos produtos licitados, conforme solicitação do Órgão competente, nos locais indicados, que poderá ser acompanhado por servidor responsável;

7.1.9. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.1.10. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;

7.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65, da Lei nº 8.666/93;

7.1.12. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

7.1.13. Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

7.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações; assumir todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

7.1.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

7.2.1. Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

7.2.2. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

7.2.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



7.2.4. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato, se for caso;

7.2.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

7.2.6. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos da CONTRATADA;

7.2.7. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79, da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida no Item 7.1.14 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

8.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

8.2.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

8.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

8.3. Perda da garantia contratual, quando for o caso.



8.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia proceder a cobrança judicial da multa.

8.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia.

8.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei federal n.º 8.666/93.

8.7. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

8.8. A multa prevista no Item 8.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

8.9. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

8.9.1. Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei federal nº 8.666/93;

8.9.2. Representação a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

8.9.3. Pedido de reconsideração da Decisão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, mediante notificação extrajudicial ou interpelação



judicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA

LOCAL PARA ENTREGA, QUANTITATIVO E PRAZO PARA ENTREGA

10.1. O fornecimento de combustível deverá ser em bomba própria do fornecedor, mediante apresentação de requisição da Secretaria interessada, na sede do Município de Nova Brasilândia/MT, no caso do vencedor.

10.2 A recusa na entrega dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.3. Correrão por conta do CONTRATADO todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto.

10.4. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo de 24 horas.

10.5. O abastecimento será de contínuo e fracionado de acordo com a necessidade de cada Secretaria;

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da licitante.

10.7. A entrega dos itens requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, requisição de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

10.8. A aquisição de combustível deverá ser entregue separadamente e com Nota Fiscal individualizadas por empenho.

10.9. O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega dos combustíveis, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

10.10. As despesas decorrentes da presente licitação correção a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, Nota de



autorização de Despesa (NAD) ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO DO CONTRATO

11.1 Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados para restabelecer o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante requerimento do DETENTOR ou por iniciativa do Município, e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, quando:

11.2 Solicitada pela Contratada, junto ao setor de compras do ORGÃO, devidamente justificativo e protocolado;

11.3. Solicitada pelo ORGÃO, junto á Contratada, devidamente justificado e protocolado.

11.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o mesmo só acontecerá após sua respectiva regularização.

11.5. O pagamento efetuado à licitante não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

12.2. O objeto da licitação será recebido:

12.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital e da proposta da Contratada.



12.2.2. Definitivamente, na forma do inciso II, alínea “b” do art. 73, da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1. Integram o presente contrato, para todos os fins, além de suas expressas cláusulas, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2022, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A Contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

15.2. O objeto deste licitação será recebido e fiscalizado pelo servidor responsável fiscal do contrato, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.3. Os equipamentos deste objeto TERMO DE REFERÊNCIA estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando – se a empresa a prestar todos esclarecimentos necessários que lhe forem solicitadas.

15.4. Ficará a cargo do servidor responsável _____, o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA UNIDADE REQUISITANTE

16.1. Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Economia e Finanças, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

17.2. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65, da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Chapada dos Guimarães/MT com renúncia expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Brasilândia /MT, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE:



CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

RG _____

RG _____



ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico/Registro de Preços n° xxx/2022

(NOME _____ DA _____ EMPRESA)
_____, CNPJ _____ No
_____, sediada _____ (endereço
completo) _____, sob as penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei nº 8.666/93).

Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90).

Nova Brasilândia- MT, _____/_____/_____.

Nome:

Função na Empresa:

RG:



ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico/Registro de Preços n^o xxx/2022

(NOME) _____ DA _____ (EMPRESA)
_____, CNPJ _____ No
_____, sediada _____ (endereço
completo) _____, declara, sob pena da Lei, que
plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital do pregão
Eletrônico/Registro de Preços n^o. ____/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Nova Brasilândia- MT, ____/____/____.

Nome:

Função na Empresa:

RG:



ANEXO – VII

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME e EPP.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA -MT

Ref: Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº. _____/2022

A empresa (Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, vem através deste solicitar na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade **Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº. _____ /2022**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS

Pregão Presencial/Registro de Preços ____/2022

Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados, do edital, das Especificações Técnicas e Minuta de Contrato e que nos sujeitamos a todas as condições estabelecidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:



ANEXO – IX

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL

Pregão Eletrônico/Registro de Preços n^o xxx/2022

A empresa (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ N^o _____, sediada na Rua _____, n^o _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade n^o. _____, expedida pela SSP/____, e do CPF: n^o. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7^o da Constituição Federal e no inciso V do art. 27 da Lei n^o. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n^o. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa.
Nome completo:
Cargo ou função:



ANEXO X

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

Pregão Eletrônico/Registro de Preços n^o xxx/2022

A empresa (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ N^o _____, sediada na Rua _____, n^o _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade n^o. _____, expedida pela SSP/____, e do CPF: n^o. _____, DECLAR ter responsabilidade e se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado conforme edital de Pregão Eletrônico N^o. xxx/2022

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa.
Nome completo:
Cargo ou função: